



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

Ofício Circular n.º 31/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 07 de março de 2019.

Ao Ilustríssimo Senhor Leonardo Campos
Advogado Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso

Assunto: Reconhecimento da Repercussão Geral - **TEMAS 1031 E 1032 DO STF**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício n.º 036/2019 OAB-MT/GP, dando continuidade ao projeto de aproximação da comunidade jurídica com o **NUGEP**-Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, criado por meio da Resolução n.º 235/2016 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, em sessão no plenário virtual de 22/02/2019, decidiu pela **existência de Repercussão Geral** da matéria discutida nos Recursos Extraordinários **1017365/SC** e **1177699/SC**, nos termos do artigo 1.035, §3º do Código de Processo Civil, para as providências que entenderem cabíveis.

A questão submetida a julgamento foi cadastrada como **TEMA 1031 (RE1017365/SC)** e **TEMA 1032 (RE 1177699/SC)** na base de dados do Supremo Tribunal Federal e consiste na discussão da seguinte matéria:

TEMA 1031: Definição do estatuto jurídico-constitucional das relações de posse das áreas de tradicional ocupação indígena à luz das regras dispostas no artigo 231 do texto constitucional.